



TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto Lei nº 416/2021

Interessado: Vereadora Julia Arruda

EMENTA: Projeto de Lei institui a Política de Combate à Intolerância Religiosa na comunidade escolar, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências. NÃO POSSUI O CONDÃO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. NECESSIDADE. IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUTIDA.

RELATÓRIO

1) Trata-se de Projeto de Lei de autoria da vereadora Júlia Arruda que institui a Política de Combate à Intolerância Religiosa na comunidade escolar, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

2) Ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o fito de afetar o orçamento municipal, mas tão somente chamar a população sobre a temática abordada no presente PL, é necessário o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização.

3) Destaca-se que cabe a esta Comissão a análise do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

4) Ao analisar os autos, verifico que o projeto de lei em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta Casa até a final sanção do Executivo municipal.

5) Parecer favorável.

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 31/05/2022

PARECER

Trata-se de PL de autoria da Vereadora Júlia Arruda Institui a Política de Combate à Intolerância Religiosa na comunidade escolar, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

Em sua justificativa o Autor afirma que o objeto da presente proposição não constitui novidade no ordenamento jurídico, vez que reproduz princípios consagrados na Constituição Federal.

Entretanto, como reiterados são os casos de intolerância religiosa no nosso cotidiano, entendemos pela necessidade de se implantar uma política de combate à referida prática, com ênfase para o ambiente escolar, que exerce um papel preponderante na formação de crianças, adolescentes e jovens.

Com a adoção da política ora proposta, Natal se somará a diversos municípios brasileiros que vêm conseguindo formar uma nova consciência no ambiente escolar e, por conseguinte, diminuir os casos de discriminação e intolerância religiosa, fazendo prevalecer a igualdade de todos perante a Lei, independentemente da religião que escolha e professe.

A Vereadora Julia Arruda afirma que com a aprovação da matéria e sua transformação em lei, nosso Município disporá de um forte instrumento para o combate à intolerância religiosa, promovendo cidadania e aperfeiçoando o regime democrático por todos almejado.

Nesse norte, ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o objetivo onerar o orçamento municipal, faz-se ainda assim necessário o parecer desta Comissão de Finanças.

Para embasar a aprovação do presente PL vale ressaltar como adendo e escólio que Na noite de 3 de fevereiro de 2020, um grupo de, pelo menos, 30 pessoas atacou um terreiro de umbanda na cidade de Ribeirão Preto, interior de São Paulo. Pais e mães de santo participavam de uma reunião quando os agressores invadiram o espaço e jogaram uma bomba caseira, fazendo com que os religiosos fossem atacados com pedradas, pauladas, socos e pontapés ao tentarem deixar o local. Em Araraquara, também em São Paulo, em 2 de agosto de 2021, outro terreiro de umbanda foi invadido e depredado. Imagens e objetos usados nos rituais religiosos foram quebrados. Também ganhou enorme repercussão o caso ocorrido em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense, quando, no dia 12 de agosto de 2019, traficantes invadiram um terreiro de candomblé e fizeram um churrasco em comemoração ao Dia das Mães. O templo já havia sido depredado pelos criminosos em 2017 e, em março de 2019, quando foi saqueado e os traficantes picharam em um muro a frase "Jesus é o dono do lugar".

Em 2021, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH) registrou 829 denúncias de intolerância religiosa e 962 violações relacionadas a crença, culto e de não crença. A falta de conhecimento sobre outras culturas é um dos principais fatores que contribui para que casos de intolerância continuem acontecendo, mesmo a prática sendo considerada crime pela Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997.

A intolerância não é apenas a atitude violenta em relação à manifestação de diferentes expressões da religiosidade, mas também a omissão frente ao desrespeito com os diferentes cultos, rituais e as formas diversas de expressar crenças e comportamentos religiosos de diferentes grupos sociais.

Em linhas gerais, a intolerância religiosa aparece entre grupos étnicos ou diferentes povos que compõem uma determinada nação. São grupos nos quais se impõem uma relação de dominação política, em sua maioria associada ao poder financeiro. Nessas relações se estabelecem assimetrias ideológicas e políticas e, dentre estas, as que se estabelecem entre as religiões. Assim, a intolerância religiosa se caracteriza pela negação que vem carregada de atitudes persecutórias em relação a diferentes expressões das religiões, mas não pode ser dissociada da dominação política.

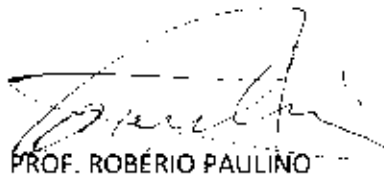
Assim sendo, pelo zelo e respeito ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para a análise quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua adequação.

Ao realizar a análise do autos, verifico que o PL em foco atende aos requisitos legais exigidos, fazendo com que não ajam entraves ao seu profícuo andamento nesta Casa. Neste espectro, a aprovação do presente PL não trará aumento das despesas ao Ente municipal.

CONCLUSÃO

Assim sendo, diante de tudo que foi exposto, este relator vota pelo parecer FAVORÁVEL ao presente PL, por sua importância, clareza e finalidade.

Natal, 30 de maio de 2022.



PROF. ROBÉRIO PAULINO

Vereador-Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

1

2